

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos) referente à fatura do mês de Janeiro/2020 do serviço de telefonia fixa da Estação Ecológica do Pecém. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia fixa é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária 15037 5710 0001.18.541.724.20631.03.339039.2.16.00.1., conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 46,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 130,26 (cento e trinta reais e vinte e seis centavos) referente à fatura do mês de Janeiro/2020. A fatura mencionada refere-se a telefonia fixa do Parque Estadual Sítio Fundão. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia móvel é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária 15036- 57100001.18.541.724.20631.01.339039.2.16.00.1., conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ R\$ 130,26 (cento e trinta reais e vinte e seis centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 57,25 (cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente à fatura do mês de Janeiro/2020 do serviço de telefonia fixa da APA da Lagoa de Jijoca. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia fixa é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária 15039 57100001.18.541.724.20631.05.339039.2.16.00.1., conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 57,25 (cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 1.780,69 (hum mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) referente à fatura do período de 13/12/2019 a 13/01/2020. A fatura mencionada refere-se à telefonia móvel (OI Móvel) da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia móvel é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 15036-57100001.18.541.724.20631.01.339039.2.16.00.1.; 15037-57100001.18.541.724.20631.03.339039.2.16.00.1.; 15038-57100001.18.541.724.20631.04.339039.2.16.00.1.;

15039-57100001.18.541.724.20631.05.339039.2.16.00.1.; 15040-57100001.18.541.724.20631.07.339039.2.16.00.1.; 15041-57100001.18.541.724.20631.08.339039.2.16.00.1.; 15042-57100001.18.541.724.20631.09.339039.2.16.00.1.; 14927-57100001.18.541.211.20811.03.339039.1.00.00.0, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 1.780,69 (hum mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 140,91 (cento e quarenta reais e noventa e um centavos) referente à fatura do mês de Janeiro/2020 do serviço de telefonia fixa da APA da Bica do Ipu. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia fixa é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária 15041- 57100001.18.541.724.20631.08.339039.2.16.00.1., conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 140,91 (cento e quarenta reais e noventa e um centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A EMPRESA **TELEMAR NORTE LESTE S/A.**, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) referente à fatura do período de 13/01/2020 A 28/01/2020. A fatura mencionada refere-se à telefonia móvel (OI Móvel) da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA. Considerando que o contrato nº 008/SEINFRA/2019 encerrou sua vigência em 28/01/2020; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o serviço de telefonia móvel é imprescindível e se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhada e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 15036-57100001.18.541.724.20631.01.339039.2.16.00.1.; 15037-57100001.18.541.724.20631.03.339039.2.16.00.1.; 15038-57100001.18.541.724.20631.04.339039.2.16.00.1.; 15039-57100001.18.541.724.20631.05.339039.2.16.00.1.; 15040-57100001.18.541.724.20631.07.339039.2.16.00.1.; 15041-57100001.18.541.724.20631.08.339039.2.16.00.1.; 15042-57100001.18.541.724.20631.09.339039.2.16.00.1.; 14927-57100001.18.541.211.20811.03.339039.1.00.00.0, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Secretário desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 09 de março de 2020.

Kátia Neide Costa Gomes

COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) em favor da EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ Nº 33.000.118/0001-79.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº11, de 14 de abril de 2020.

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DO IPECE PARA O ANO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO IPECE, com fundamento no Art. 5º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº29.334/2008 e no Decreto Estadual Nº28.445/2006, alterado pelo Decreto Estadual Nº30.900/2012, RESOLVE:

Art.1º Fixar as Metas Institucionais a partir do planejamento



estratégico do IPECE para o ano de 2020, conforme relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ em Fortaleza, 14 de abril de 2020.

João Mário Santos de França
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº11 DE 14 DE ABRIL DE 2020

METAS INSTITUCIONAIS 2019		Quantidade	INDICADOR
DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS - DIEC			
1	Cálculo e Divulgação das Contas Regionais	22	Número de estudos e pesquisas realizados
2	Acompanhamento da Conjuntura Econômica Estadual	105	Número de estudos e pesquisas realizados
3	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas para o Desenvolvimento do Estado	23	Número de estudos e pesquisas realizados
4	Realização de Assessorias na Área Econômica	10	Número de Assessoramentos realizados
DIRETORIA DE ESTUDOS SOCIAIS - DISOC			
5	Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas na Área Social	13	Número de estudos e pesquisas realizados
6	Coleta e Disponibilização de Informações Socioeconômicas do Estado do Ceará	24	Número de estudos e pesquisas realizados e Servidores Capacitados
7	Realização de Assessorias na Área Social	8	Número de Assessoramentos Realizados
DIRETORIA DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA - DIGEP			
8	Elaboração de Estudos, Diagnósticos e Propostas nas Áreas de Gestão e Políticas Públicas	12	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
9	Realização de Assessorias em Gestão Pública	3	Número de Assessoramentos Realizados
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA, GEOGRAFIA E INFORMAÇÕES - GEGIN			
10	Elaboração e Divulgação de Estatísticas Sociais e Econômicas do Estado	14	Número de Estudos e Pesquisas de Eventos Realizados
11	Elaboração e Divulgação das Informações Geográficas e Cartográficas do Estado	64	Número de Estudos e Pesquisas Realizados
12	Realização de Assessorias em Geografia, Gestão Territorial e Geoprocessamento	5	Número de Assessoramentos Realizados
13	Tecnologia da Informação e Divulgação das Atividades do IPECE	5	Número de Plataformas Digitais Disponibilizadas
14	Ouvidoria e Atendimento ao Público	35	Número de Atendimentos Realizados

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº41/2017 IG Nº1056579
PROCESSO Nº02599046/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, n.º 1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente Maria Simone Fernandes de Oliveira, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 02599046/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa **alteração de valor, prazo e plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 41/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Nova Vida, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 281.208,83 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47200002.08.243.122.20531.03.335041.10000.0. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 1 (um) mês, com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de maio de 2020. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações conforme o novo Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de março de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2017 IG Nº1056400
PROCESSO Nº02792180/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, n.º 1000, Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-

